

(Mod. 9)



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.002.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto um crédito de NCr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para a construção,- pela Prefeitura, de uma casa popular, em próprio municipal, à viúva do empregado José Briganti, à título de reparo moral pela morte do mesmo em serviço.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 1970.

~~DR. LAURO POZZI~~

~~Prefeito Municipal.~~

Publicada na Portaria.

Data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.